



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1356/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Mandaguáçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

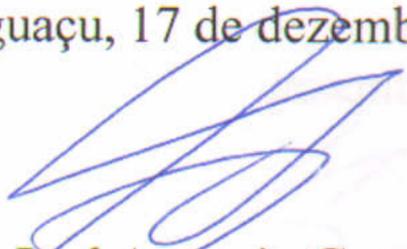
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Mandaguáçu, no ano de 2004, com a finalidade de repassar valores para a execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento, definidas em plano de trabalho.

Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio, advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2004 – ação social – subvenções sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 17 de dezembro de 2003.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal